



PERÚ

Ministerio
de Comercio Exterior
y Turismo



CARTILHA DE EXPORTAÇÃO DE AZEITONA EM CONSERVA PARA O BRASIL



PROCEDIMENTOS DE EXPORTAÇÃO PARA O BRASIL

REQUERIMENTOS SANITÁRIOS

♦ Licença de funcionamento (Licença sanitária)

O importador brasileiro deve estar registrado no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária antes da importação. O importador deve obter a Licença de funcionamento perante o órgão sanitário do Governo ou Município onde a empresa está localizada.

♦ Registro Sanitário do Produto

As azeitonas em conserva aptas para o consumo humano não precisam de registro sanitário no Brasil, o importador só deve apresentar o formulário de pedido de importação perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Estado onde o produto vai ser comercializado.

♦ Regulamentos Técnicos

As hortícolas em conserva estão regidas pela Resolução do Diretório Colegiado – RDC N° 352/2002(*) que estabelece o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Manufatura para estabelecimentos produtores / fabricantes de frutas e hortícolas em conserva, bem como pela Resolução RDC N° 272/2005(*) que estabelece o Regulamento Técnico para Produtos Vegetais, Produtos de Frutas e Cogumelos Comestíveis.

♦ Padrões microbiológicos

A Resolução ANVISA RDC N° 12/2001(*) indica as tolerâncias dos microrganismos presentes nas amostras para ser aptos para o consumo humano.

♦ Aditivos para alimentos

A relação de aditivos permitidos está regida pela Norma sobre aditivos para alimentos(*) em conformidade com a normativa da União Europeia.

(*) Os referidos padrões estão no portal da ANVISA:

<http://portal.anvisa.gov.br>

ROTULAGEM DE ALIMENTOS PROCESSADOS

A rotulagem de alimentos processados está regida pela Resolução RDC N° 259/2002. Essa rotulagem deverá conter obrigatoriamente as informações a seguir apresentadas:

- ♦ Denominação do produto.
- ♦ Relação de ingredientes.
- ♦ Conteúdo líquido.
- ♦ Identificação de origem (nome do fabricante ou produtor, país de origem, N° de registro).
- ♦ Dados do importador (razão social, endereço, telefone, etc.).
- ♦ Data de validade.
- ♦ N° de lote.
- ♦ Instruções de preparação, se for o caso.
- ♦ Rotulagem nutricional.

Além disso, o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Processados estabelece as recomendações a seguir:

- ♦ O rótulo não deve usar palavras, signos, dentre outros, que poderiam dar informações falsas, inexatas ou que possam induzir erro ou causar confusão no público.
- ♦ As informações do rótulo não deverão atribuir efeitos ou propriedades que não tenham ou que não possam ser demonstrados.
- ♦ Não deverão destacar a presença ou a ausência de componentes que sejam próprios da natureza dos alimentos, exceto em casos específicos.

- ♦ Não deverão destacar qualidades que possam induzir erro relativo às propriedades terapêuticas de alguns componentes de ser consumidos em quantidades diferentes das que se encontrarem nos alimentos ou se fosse consumidos na sua forma farmacêutica.

Importante:

Os produtos importados devem levar a tradução para o português dessas informações.

Fonte: ANVISA | http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/36bf398047457db389d8dd3fbc4c6735/RDC_259.pdf?MOD=AJPERES

LICENÇA DE IMPORTAÇÃO

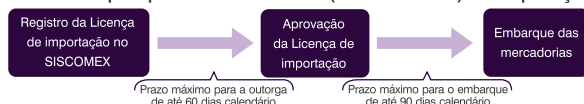
P.A. 2001.90.00 Licença de Importação Automática requerida.

P.A. 2005.70.00 Licença de Importação Não Automática requerida.

Fonte: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior do Brasil (22/07/2013).

[Http://mdic.gov.br/arquivos/dwml_1388488166.pdf](http://mdic.gov.br/arquivos/dwml_1388488166.pdf) (27/12/2013)

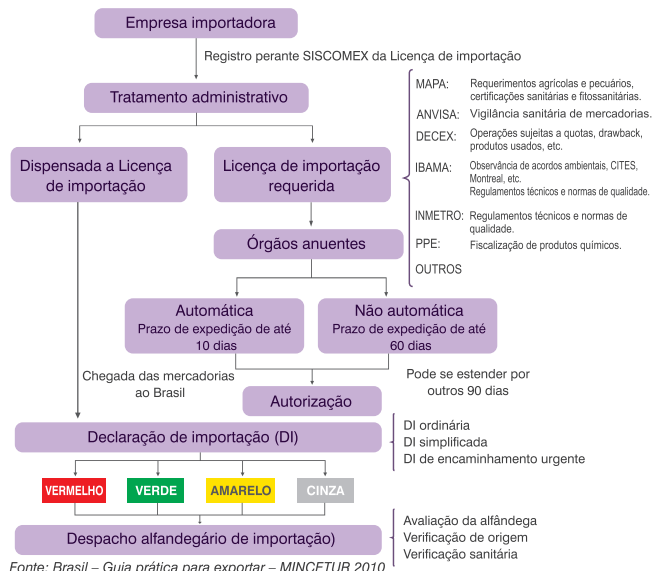
Procedimento para pedir o Licenciamento (não automático) das importações:



Importante:

A Licença de importação deve ser solicitada pelo importador antes do embarque. No caso da importação da uva, os órgãos fiscalizadores são o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), encarregados de avaliar o produto pela inspeção em fronteira, segundo a forma de apresentação de exportação.

PROCEDIMENTOS DE IMPORTAÇÃO E LIBERAÇÃO DA ALFÂNDEGA NO BRASIL



Fonte: Brasil – Guia prática para exportar – MINCETUR 2010

DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

Para exportar para o Brasil (Exportador)

- ♦ Nota fiscal comercial original.
- ♦ Relação de embalagem.
- ♦ Documento de transporte: Carta Porte Internacional (Carta de transporte internacional) no caso do transporte rodoviário.
- ♦ Documento de transporte: Declaração internacional de carga (Manifesto Internacional de Carga), no caso do transporte rodoviário.
- ♦ Declaração única de alfândega (Declaración Única de Aduanas).
- ♦ Certificado sanitário da DIGESA.

Para importar do Brasil (Importador)

- ♦ Nota fiscal comercial original.
- ♦ Relação de embalagem.
- ♦ Certificado de origem.
- ♦ Registro do importador no SISCOMEX.
- ♦ Licença de importação.
- ♦ Documento de transporte: Carta Porte Internacional (Carta de transporte internacional) no caso do transporte rodoviário.
- ♦ Documento de transporte: Declaração internacional de carga (Manifesto Internacional de Carga), no caso do transporte rodoviário.
- ♦ Análises de controle da qualidade do lote do produto a ser exportado.
- ♦ Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) para a embalagem e a comercialização do produto em território brasileiro, passada pela Autoridade Sanitária competente do Estado onde a empresa importadora está localizada.

TRATAMENTO TARIFÁRIO E TRIBUTÁRIO PARA AS IMPORTAÇÕES ORIGINÁRIAS DO PERU

Tratamento tarifário (Imposto sobre a importação)

Registro tarifário (NCM)	Descrição	Tarifa Geral	Preferência tarifária (ACE 58)*	Tarifa Efetiva (ACE 58)
2001.90.10	Azeítonas preparadas ou conservadas em vinagre ou em ácido acético.	14%	100%	0%
2005.70.00	Azeítonas preparadas ou conservadas, exceto em vinagre ou em ácido acético sem congelar.	14%	100%	0%

Tratamento tributário no Brasil (Para os Estados do Acre e Rondônia)

Registro tarifário (NCM)	Taxas federais**				Taxas estaduais*** (Acre ou Rondônia)
	LI	IPI	PIS	CONFIS	ICMS
2001.90.00 2005.70.00	0%	0%	1.65%	7.6%	17%

* ACE 58: ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA.

** As taxas federais são aplicadas nas operações do país todo. A base de cálculo para a estimativa do valor é o valor do CIF (custos do bem, de transporte e de seguros).

*** Taxa que cada Estado aplica. O ICMS é o Imposto sobre a circulação de mercadorias. A base de cálculo para a estimativa do valor é o valor do CIF, acrescido das taxas federais.

LOGÍSTICA E TRANSPORTE

PROGRAMA "CONSOLIDA BRASIL"

Programa de consolidação de carga no Macro Região Sul para a exportação rodoviária para o Brasil visando:

- ♦ Promover as exportações peruanas para o mercado brasileiro através da Rodovia Interoceânica Sul.
- ♦ Consolidar a oferta logística com fretes competitivos no curto prazo.
- ♦ Estabelecer um mecanismo permanente para a consolidação do carga com destino para o mercado brasileiro.
- ♦ Estabelecer um mecanismo permanente de coordenação para a agilização da exportação para o Brasil através da Rodovia Interoceânica Sul.

Contato:

Correio eletrônico: logisticabrasil@promperu.gob.pe

Telefone: (51-1) 616 7400 – Ramal: 2614

Endereço: PROMPERU – Av. República de Panamá 3647 – San Isidro

AGENTES DA ALFÂNDEGA HABILITADOS NA ZONA DA FRONTEIRA

ADUANAS & LOGÍSTICA INTEGRAL S.A.C

Agência de alfândega para a importação e exportação, agência de carga e depósito alfandegário.

Telefone: (+51-1) 575-1462 / (+51-82) 573-809

Escritórios: Calle Carlos Gonzales 275 – Sala 402 – San Miguel – LIMA

Jr. Arequipa 156 – PUERTO MALDONADO

BUENA VISTA S.A.C

Agência de alfândega para a importação e a exportação

Telefone: (+51-1) 464-5266 / (+51-82) 572-719

Escritórios: Av. Sáenz Peña – 164 – Sala 109-110A – CALLAO: Jr. Puno 657 – TAMBOPATA

INTERNATIONAL CUSTOMS CORPORATION S.A.C

Agência de alfândega para a importação e exportação, agência de carga, armazenamento e assessoria.

Telefone: (+51-1) 465-2525 / (+51-1) 465-2552

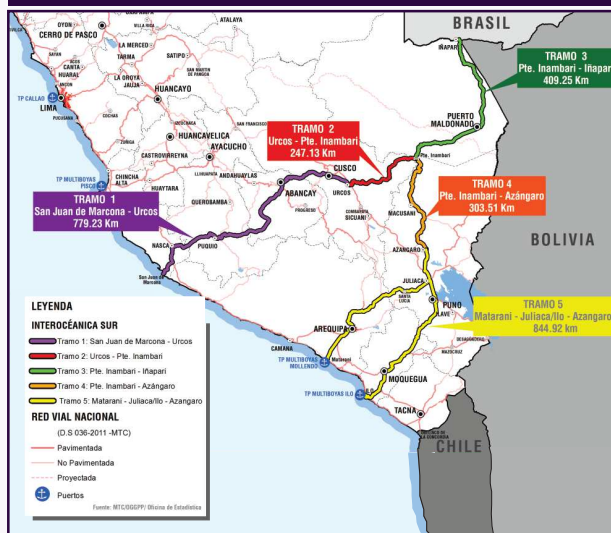
Escritórios: Av. Faucett C-30 – Centro de Atendimento ao Cliente (CAC) – Setor B – Sala 217 A – Callao: Av. Dos de Mayo 797 – 2º Andar, Sala B – PUERTO MALDONADO



PERÚ Ministerio de Comercio Exterior y Turismo



A RODOVIA INTEROCEÂNICA SUL



Para mais informações: Guia de rotas da Rodovia Interoceânica Sul.
(<http://www.minetur.gob.pe/documentosinteroceanea-sur.pdf>)

COMPANHIAS QUE FORNECERAM O SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERNACIONAL DE MERCADORIAS ENTRE O PERU E O BRASIL

R&J INTEROCEÂNICA S.A.C

Serviços de transporte de carga pesado e serviços logísticos

Contato: Raúl Ripa / Telefone: (+51-54) 449-730

Escritório: Variante de Uchumayo km 01, Sachaca – AREQUIPA

TRANSPORTES LUANA S.A.C

Serviços de transporte de carga geral e serviços logísticos

Contato: Giovanna Ruiz / Telefone: (+51-1) 715-5739

Escritório: Av. Francia Mz. D, Lt 1. Urb. Orquideas – CALLAO

TERRACARGO S.A.C

Serviços de transporte de carga seco e carga refrigerada

Contato: Bertha Delgado / Telefone: (+51-1) 201-1882

Escritório: Calle Santa Cecilia 125 – Ate – LIMA

ATLAS CARGO S.A.C

Serviços de operações de transporte integral e serviços logísticos

Contato: Alex Villanueva / Telefone: (+51-54) 458-525

Escritório: Av. Industrial Mz. G – Lote 19 – TACNA

TRANSPORTES UNIDOS DEL SUR S.A.C

Serviços de transporte de carga seco

Contato: Victor Mamani / Telefone: (+51-52) 244-465

Escritório: Parque Industrial, Zona Auxiliar B, Lote 21 – TACNA

TRANSPORTES POLUX S.A.C

Serviços de transporte de carga seco

Contato: Claudia Delgado / Telefone: (+51-1) 273-2342

Escritório: Av. Colonial Nº 702 – Paucapata – AREQUIPA

SERVIMELSA

Serviços de transporte de carga seco e carga perigosa

Contato: Cristian Gallegos / Telefone: (+51-52) 246-310

Escritório: Av. Prolongación Dos de Mayo 415 – TACNA

T Y M S.A.C

Serviços de transporte de carga seco

Contato: Ivan Orrego / Telefone: (+51-1) 715-0044

Escritório: Cadmio 147, Urb. Grimanessa – CALLAO

TRANSPORTES ATLANTIC S.R.L

Serviços de transporte de carga seco e carga pesado

Contato: Lourdes Mosquera / Telefone: (+51-52) 310-577

Escritório: Calle La Gasca 1155 – Leoncio Prado – TACNA

ORGANIZACIÓN DE TRANSPORTE, EQUIPOS Y MAQUINARIAS S.A.C

Serviços de transporte de equipamentos pesados e sobredimensionados

Contato: Manuel Villanueva / Telefone: (+51-1) 254-8628

Escritório: Av. Defensores del Morro Mz. V – Lote 11 – B, Chorrillos – LIMA

REPRESENTAÇÃO COMERCIAL PERUANA NO BRASIL

Instituição	Contato	Endereço	Telefone	Site – E-mail
Escritório Comercial do Peru no Brasil	Antonio Castillo Garay (Conselheiro Comercial)	Rua Padre João Manuel, 755 - Jardins Paulista - CEP 01411-001 - São Paulo - Brasil	(55-11) 5095-2627	acastillo@minetur.gob.pe acastillo@escritorioperu.com.br
Projeto Centro Multiserviços CEMUS BRASIL	Victor Hugo Rondón (Gestor responsável)	Rua Alvorada Nº 158 Sala 01 – Bosque Rio Branco – Acre – Brasil	(55-68) 3223-2036	ceumusbrasil@escritorioperu.com.br

Atualizado até dezembro de 2013